



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.381.440/0001-25, com sede na rua Presidente Costa e Silva ,nº01 Bairro Araucária na cidade de Pinhão/PR, neste ato representada pelo Senhor **Gilberto Marinesi Caldas**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.361.158-6 e inscrito no CPF/MF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado na cidade de Pinhão/PR, CEP 85.170-084, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – TRATORES DE PNEUS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	303,33	20%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção dos TRATORES, CARRETAS, ARADOS, ROÇADEIRA, ENSILADEIRAS, GRADES E ENXADA ROTATIVA integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		20%

RELAÇÃO DOS TRATORES CONSTANTES NO LOTE 01:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ N°. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	TRATOR NEW HOLLAND T6 130	N H	T6 130	2018
02	TRATOR NH T6.110	N H	T6.110	2022
03	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	N H	TL5.80	2024
04	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	N H	TL5.80	2024
05	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	N H	TL5.80	2025
06	CARRETAS, ARADOS, ROÇADEIRA, ENSILADEIRAS, GRADES E ENXADA ROTATIVA			

J MARTINELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.400.519/0001-20, com sede No Prolongamento da rua das Palmeiras, s/n Bairro Cristo Rei na cidade de Chopininho/PR, neste ato representada pelo Senhor **Jurandir Martinelli**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.969.864-8 e inscrito no CPF/MF nº 859.819.749-15, residente e domiciliado na cidade de Chopininho/PR, CEP 85.560-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da PÁ CARREGADEIRA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

PÁ CARREGADEIRA CONSTANTE NO LOTE 02:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR	924K	2016

LOTE 03 – MOTONIVELADORA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da MOTONIVELADORA, integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

RELAÇÃO DAS MOTONIVELADORAS CONSTANTE NO LOTE 03:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K	2014

LOTE 04 – ROLO COMPACTADOR: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção do ROLO COMPACTADOR , integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

RELAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CONSTANTE NO LOTE 04:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	ROLO COMPACTADOR	HAMM	3411	2017

LOTE 05 – RETROESCAVADEIRA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da RETROESCAVADEIRA , integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

RELAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS CONSTANTES NO LOTE 05:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	RETROESCAVADEIRA	JOHN DEERE	310 L	2022

LOTE 06 –ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da ESCAVADEIRA HIDRAULICA , integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

RELAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS CONSTANTES NO LOTE 06:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XE150BR	2021

LOTE 07 – MOTONIVELADORA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%
2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da MOTONIVELADORA , integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

RELAÇÃO DAS MOTONIVELADORAS CONSTANTE NO LOTE 07:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2021

LOTE 08 – PÁ CARREGADEIRA: Valor do lote: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinados à **mão de obra** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para as **peças** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Valor da Hora	Percentual de Desconto
1	Serviço mecânico especializado em veículos da linha pesada.	330,00	50%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

2	Peças novas originais, de primeira linha, necessárias à execução dos serviços de manutenção da PÁ CARREGADEIRA , integrante da frota do Município de Ariranha do Ivaí.		50%

PÁ CARREGADEIRA CONSTANTE NO LOTE 08:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Ano
01	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	2023

Valor Total da Licitação R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2026 e processo administrativo nº 014/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis.**

5.2 – Os serviços serão executados na sede da contratada ficando os equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

5.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.4 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.5 – Por ocasião da execução do contrato/ata de registro de preços, a contratada deverá oferecer desconto sobre o valor de peças ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, utilizando as seguintes condições:

1 – Tabela de peças das revendas autorizadas; **Traz Valor ou outro similar da mesma confiabilidade,**

2 – Decisão de avaliação discricionária pela Administração Municipal, para a utilização de peças NOVAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM.

5.6 – Na execução do contrato/ ata de registro de preços, assim que solicitado, a contratada deverá apresentar:

1 – Apólice ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, entre outros) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda;

2 – Conforme Lei Estadual nº 12.493/1999, a empresa CONTRATADA deverá comprovar que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

3 – Deverá comprovar que é proprietária ou mantém contrato com empresa de auto socorro com, no mínimo, 01 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t. em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas no suporte aos quantitativos de veículos oficiais relativos aos respectivos lotes;

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.10 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

i) A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Traz Valor ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

j) Após o orçamento a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Traz Valor ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 25 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000
532	12.001.04.121.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de julho de 2026.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

PINHAO PECAS E SERVIÇOS LTDA

Gilberto Marinesi Caldas- Representante Legal

Contratada

J MARTINELLI EIRELI

Jurandir Martinelli - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 870/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 13/07/2026

Data Fim: 13/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 871/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 13/07/2026

Data Fim: 13/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1162

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 09:00 horas no **Hospital pequeno príncipe**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 872/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 13/07/2026

Data Fim: 13/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Unimax**. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 873/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 13/07/2026

Data Fim: 13/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1J03

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 874/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 14/07/2026

Data Fim: 14/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital Pequeno Príncipe**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 875/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 14/07/2026

Data Fim: 14/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-5A16

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 876/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 14/07/2026

Data Fim: 14/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Pitanga/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19608

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Instituto de Diagnósticos de Pitanga**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 877/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 14/07/2026

Data Fim: 14/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-11622

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 paciente com acompanhantes, com horários de atendimento às 13:00 horas no **HOFTALOM**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 878/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 14/07/2026

Data Fim: 14/07/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 pacientes com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 31/07/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxa lubrificante para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº 14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 14 de julho de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 30/07/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 14 de julho de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 021/2026

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2026 concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: C. I. CM Ariranha do Ivaí/PR

Nome do Servidor: Queila Aparecida da Silva

Número da Matrícula: 111

Data Início: 06/07/2026

Data Fim: 10/07/2026

Nº de Diária: 5 diária Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 – Decreto Legislativo Nº 001/2026.

Valor unitário: 561,53 X 5 = 2.807,65

Valor Total: 2.807,65

Município de Destino/UF: CURITIBA/PR

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados TCE.

Veículo Utilizado: Ônibus

Objetivo da Viagem: Participar do curso com temas: PROLEGIS E PROGOV NA PARATICA – OFICINA DE DIAGNOSTICOS, EVIDENCIAS E PLANOS DE ACÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL E PREFEITURAS DIANTE DAS NOVAS AVALIAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Palestrante – DR. Milton Cesar Tomba da Rocha, Dr. Alex Faria e Dr. Barbara Brasil.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2026.

Idemar José Beleti

Presidente da CM de Ariranha do Ivaí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3043 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 14 de Julho de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 022/2026

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2026 concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: Legislativo CM Ariranha do Ivaí/PR

Nome do Servidor: Nivea Oliveira

Número da Matrícula: 101

Data Início: 06/07/2026

Data Fim: 10/07/2026

Nº de Diária: 05 diárias Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 e decreto Legislativo nº 001/2026

Valor unitário: 561,53 x = 2.807,65

Valor Total: 2.807,65

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Ônibus

Objetivo da Viagem: Participar do curso com temas: PROLEGIS E PROGOV NA PARATICA – OFICINA DE DIAGNOSTICOS, EVIDENCIAS E PLANOS DE ACÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL E PREFEITURAS DIANTE DAS NOVAS AVALIAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Palestrante – DR. Milton Cesar Tomba da Rocha, Dr. Alex Faria e Dr. Barbara Brasil.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2026.

Idemar José Beleti

Presidente da CM de Ariranha do Ivaí